

Política de investimento pessoal

Spar Consultoria Ltda.

Versão 1 - Julho de 2022

1) OBJETO

A política de investimento pessoal da Spar Consultoria Ltda. ["Spar"] visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos administradores, empregados, colaboradores, e pela própria empresa, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas ["Política de Investimento Pessoal"].

2) PREMISSAS

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários da Spar (em conjunto os "colaboradores" e, individualmente, o "colaborador").

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Spar, inclusive o Código de Ética e o Política de Compliance [em conjunto "Políticas internas"], dessa forma, sua violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às questões previstas, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do Diretor de Compliance da Spar. As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelo

colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

3) REGRAS

Os colaboradores podem investir em quaisquer ativos ou valores mobiliários no mercado local e internacional. Caso o ativo ou operação esteja disponível aos clientes, deve-se respeitar as mesmas condições disponibilizadas a eles. Vale ressaltar que ao realizar seus investimentos pessoais, o colaborador deve observar se há possibilidade de conflitos de interesses entre suas aplicações e as aplicações realizadas para os clientes da Consultoria, evitando assim, situações que possam caracterizar-se como uso indevido de informações confidenciais ou privilegiadas de mercado [*insider trading e front running*].

Colaboradores que tenham assinado termos ou acordos de confidencialidade a fim de terem acesso às informações de operações, estruturas ou fundos, ou que tenham acesso à informação confidencial através de clientes, devem atentar-se às restrições impostas pelos acordos e cláusulas de confidencialidade dos contratos estabelecidos com os clientes. Evitando-se, com isso, a caracterização do uso de informação privilegiada em benefício próprio, para a Spar ou demais clientes.

- Todas as negociações pessoais ocorridas pelos colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance e, após a conclusão da operação, o diretor de compliance deverá receber notificação confirmando a operação, contendo suas especificações. O mesmo se aplica para tais negociações que possam ter conflito de interesses e terem sido realizadas por cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do colaborador que dele dependa financeiramente, ou

pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada, possuam participação relevante.

As operações pessoais do colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Spar, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Spar, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Spar, de seus clientes e o de seus colaboradores.

4) TRANSAÇÕES PROIBIDAS

São vedadas as operações onde possa ocorrer indício ou incidência de:

- Insider Trading: O conhecimento e uso de informação privilegiada [informações confidenciais que, não públicas, que provavelmente tenham uma influência significativa sobre o preço das ações negociadas], a fim de comprar ou vender ações, bem como divulgação das informações a terceiros ou influenciar terceiros para comprar ou vender tais ações.

Se um funcionário tem dúvida se a informação constitui informação privilegiada ou não, ele deve entrar em contato com a área de Compliance antes de fazer uso de tais informações ou divulgá-las a terceiros.

- Front running, parallel running e after running: Exploração da informação confidencial ou privilegiada em ordens existentes ou programadas de clientes ou do Grupo, de forma direta (front running), simultânea (parallel running) ou

pós (after running) à celebração da operação. Operações para ganho ou benefício de terceiros ou com recursos de terceiros;

- Operações sem lastro financeiro ou recursos para tal;
- Operações com corretores em nome da empresa;
- Operações em detrimento óbvio (financeiro e/ou reputação) de terceiro;
- Operações ilícitas de qualquer tipo.

5) MONITORAMENTO

A qualquer momento o Diretor de Compliance pode solicitar ao colaborador a abertura (disclosure) das informações de carteira pessoal de investimentos, bem como, seu endividamento bancário.

Sempre que houver dúvida do colaborador sobre a conduta com relação a esta política o mesmo deve solicitar esclarecimentos ao Diretor de Compliance. Todo colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as Políticas Internas, mediante a assinatura do "Termo de Adesão". Por esse documento, cada colaborador declara ciência da existência das Políticas Internas da Spar e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela empresa, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

6) RESPONSABILIZAÇÃO

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas da Consultoria de Valores Mobiliários, será tida como infração contratual sujeitando seu autor às sanções cabíveis.

A Spar não se responsabilizará por colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho das suas atividades.

Caso a Consultoria de Valores Mobiliários seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Florianópolis, 21 de julho de 2022



Silvio Henrique Rodrigues Coelho




Diretor de Compliance

Página de assinaturas



Silvio Coelho
006.762.561-47
Signatário

HISTÓRICO

- 21 jul 2022**
11:43:34  **Gustavo Kurmann** criou este documento. (E-mail: gustavo@sparfinanciam.com)
- 21 jul 2022**
11:43:51  **Silvio Henrique Rodrigues Coelho** (E-mail: silvio.coalho@sparfinanciam.com, CPF: 006.762.561-47) visualizou este documento por meio do IP 206.0.95.96 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.
- 21 jul 2022**
11:43:56  **Silvio Henrique Rodrigues Coelho** (E-mail: silvio.coalho@sparfinanciam.com, CPF: 006.762.561-47) assinou este documento por meio do IP 206.0.95.96 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.

